



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

OFÍCIO CONT /Nº 31 /2023

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 31 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através do presente, encaminho o Projeto de Lei nº 042 /2023, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023”** destinado ao custeio da manutenção das ações e serviços públicos de saúde na assistência hospitalar e ambulatorial.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

JAIR

MONTAGNER:7

8919010668

Assinado de forma digital

por JAIR

MONTAGNER:78919010668

Dados: 2023.08.31 14:29:26

-03'00'

JAIR MONTAGNER

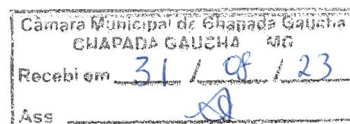
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,

João Lopes Neres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapada Gaúcha – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo	085/2023
Data	31/08/23
Folha	14.49
	
Funcionário Responsável	

PROJETO DE LEI Nº 042/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.03.10.302.0011.2057 – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
33900000 – Aplicações diretas		1600000000	190.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0010.2055 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	0421	1600000000	190.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 30 de agosto de 2023.



JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL, DE CHAPADA GAÚCHA – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Contabilidade

Mensagem ao Projeto de Lei nº 042 /2023.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, para abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

As dotações suplementadas com o presente projeto de lei, serão destinadas à despesas de custeio na manutenção das ações e serviços públicos de saúde no âmbito da assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas.

Os recursos foram liberados pelo Ministério da Saúde, transferência fundo a fundo, bloco de custeio, sendo:

R\$ 100.000,00 – Portaria GM/MS nº 630/2023

R\$ 90.000,00 – Portaria GM/MS nº 544/2023

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos que contribuem para o bem estar dos munícipes de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores Vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 31 de agosto de 2023.

JAIR
MONTAGNER: 78919010668
78919010668

Assinado de forma digital
por JAIR
MONTAGNER: 78919010668
Dados: 2023.08.31 14:29:58
+03'00'

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.